



Estado de Sergipe Prefeitura  
Municipal de Malhador  
Sistema Municipal de Ensino

Plano Municipal de Educação  
Lei nº 401/2015, de 19 de junho de 2015

**FICHA DE MONITORAMENTO – PARTE B**  
**CRONOGRAMA**  
**MALHADOR / SE**

**Execução 2015-2025**

<b>Meta 1</b>	<b>a) universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.</b>	<b>Prazo</b> <b>2016</b>			
	<b>b) ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, de acordo com os padrões de qualidade nacional e pela legislação vigente.</b>	<b>Prazo</b> <b>2025</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>	<b>Execução</b>
1.1. Colaborar com a união na execução de metas de expansão da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	a/b	2017-2025	Sec. Mun. Educação/ Escolas municipais e privadas (2016)		Em execução
1.2. Elaborar critérios que definam parâmetros de qualidade para a educação infantil no município, em até 3 (três) anos após a aprovação do PME;	a/b	2017	Sec. Mun. Educação (2015-2018)		Em execução
1.3. Construir, ampliar, reformar e regulamentar unidades de ensino da educação infantil, adequando-os ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura definidos na legislação vigente;	a/b	2025	Prefeitura Municipal/ Escolas (2015)		Em andamento
1.4. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda da população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento para a necessidade existente;	b	2025	Sec. Mun. Educação/ Sec. Mun. de Saúde (2016)		Em andamento
1.5. estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, no mas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	b	2016	Sec. Mun. Educação (2015)		Em andamento

1.6. implantarem regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de reestruturação de escolas, bem como a aquisição de materiais e equipamentos, necessários as escolas públicas de educação infantil;	a/b	2025	Escolas		Em execução
1.7. implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	a/b	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educação / Escolas		Em execução
1.8. estimular a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	a/b	2025	Sec. Mun. Educação / Escolas privadas (2016)		Em execução
1.9. fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	a/b	2025	Sec. Mun. Educação (a partir 2015)		Em andamento
1.10. garantir, gradativamente, durante a vigência deste plano o atendimento as crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições municipais de educação infantil prevendo a infraestrutura necessária e atendimento as especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado e seus diferentes aspectos bem como em instituições especializadas conforme legislação específicas;	a/b	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educação / Escolas (a partir 2015)		Em andamento

1.11. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;	b	2017	Prefeitura / Sec. Mun. (2015)	Em execução
1.12. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	a/b	2017	Conselho Tutelar / Escolas (a partir 2015)	Em execução
1.13. garantir durante a vigência deste plano o atendimento em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos matriculadas conforme a necessidade apresentada pela família.	b	2025	Sec. Mun. Educação / Escolas / Família	Em execução
1.14. assegurar que todas as escolas de educação infantil tenham elaborado ou atualizados os seus projetos pedagógicos a partir do 2º ano de vigência deste plano, estabelecendo metas de aprendizagens em consonância com a organização do currículo e observância das diretrizes curriculares e as legislações específicas para a educação infantil;	a/b	2017	Conselho Tutelar / Escolas	Executado
1.15. promover anualmente a busca ativa de crianças em idade correspondente a educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos.	b	2017	Sec. Mun. Educação (2016)	Executado
1.16. adquirir em regime de colaboração com a União, mobiliário, equipamentos, brinquedos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos.	b	2025	Sec. Mun. Educação / Escolas (2015)	Em execução
1.17. assegurar a assistência dos coordenadores pedagógicos em 100% nas escolas municipais de educação infantil, conforme legislação vigente, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas.	a/b	2017	Sec. Mun. Educação (2015-2018)	Em execução
1.18. encaminhar em articulação com profissionais de diversas áreas do conhecimento: assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, as crianças com risco e vulnerabilidade social para atendimento específico.	a/b	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educação / Escolas (2015)	Em andamento

1.19. assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como as normativas exaradas pelo órgão competente do sistema do ensino nas escolas de educação infantil do sistema municipal de ensino.	a/b	2017	Conselho Tutelar / Cons. Mun. Educ. / Escolas (2015)		Em execução
1.20. assegurar que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias, seja realizado com atividades lúdicas em consonância com a concepção de criança em quanto ser ativo.	a/b	2017	Cons. Mun. Educ. / Sec. Mun. Educ. / Escolas (2015)		Executado
1.21. estabelecer parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico clínico e neuropediátrico a fim de auxiliar as crianças e orientar suas famílias.	a/b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas Privadas (2015)		Em andamento
1.22. garantir a inclusão digital como ferramenta no processo de educação em 100% das escolas da educação infantil do município de Malhador.	a/b	Até 2025	Mun. Educ. / Escolas		Em execução

Meta 2	a) universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;				Prazo 2016
	b) garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.				Prazo 2025
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
2.1. pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13005 de 05/06/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	a / b	Até 2025	Sec. Mun. Educ. /Escolas / Professores		Executado
2.2. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas / Professores		Em andamento
2.3. fortalecer o acompanhamento do acesso e o monitoramento da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	b	2017	Sec. Mun. Educ. /Escolas / Família / Conselho Tutelar		Em execução
2.4. promover anualmente a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	a	2017	Sec. Mun. de Educ. / Escola / Sec. Assistência Social / Sec. de Saúde / Cons. Tutelar		Executado
2.5. propiciar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e urbana;	b	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ. / Escola		Em andamento
2.6. assegurar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado



2.7. promover a articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	b	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
2.8. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado
2.9. garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e urbanas nas próprias comunidades;	a	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado
2.10. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;	b	Até 2025	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em execução
2.11. promover ações de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	a / b	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
2.12) implantar gradativamente a jornada escolar de tempo integral que abranjam um período de pelo menos sete horas diárias, contemplando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material as respectivas unidades escolares;	a / b	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em execução
2.13. assegurar que todas as escolas do ensino fundamental tenham elaborado ou atualizados os seus projetos políticos pedagógicos a partir do 2º ano de vigência deste plano, estabelecendo metas de aprendizagens em consonância com a organização do currículo e observância das diretrizes curriculares e as legislações específicas para o ensino fundamental;	a / b	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado

2.14. estabelecer políticas de estímulo para as escolas que melhorem o desempenho do IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	b	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
2.15. institucionalizar programa municipal, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	b	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em andamento
2.16) criar e implantar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de atividades no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo de maneira compatível com sua idade.	b	2018	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado

Meta 3	a) universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos no ensino médio.			Prazo 2016	
	b) elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).			Prazo 2025	
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
3.2. facilitar o acesso para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	a	2016	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado
3.5. fomentar programas de educação e de cultura para população urbana e do campo de, jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com qualificação social e	b	2016	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado



profissional para aqueles que estejam fora ou não da escola e com defasagem no fluxo escolar;					
3.6. implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola / Sec. Ação Social / Conselho Tutelar		Em Andamento
3.7. estimular a participação dos adolescentes na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola		Em execução

<b>Meta 4</b>	a) universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.				Prazo 2017
	b) garantir sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				Prazo Até 2025
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
4.1. contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola		Em execução
4.2. promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola		Executado
4.3. implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;	b	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução

<p>4.4. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	b	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Andamento
<p>4.5. implantar atendimento educacional especializado integral nas instituições de ensino do sistema municipal.</p>	b	2019	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Andamento
<p>4.6. desenvolver programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	b	2018	Sec. Mun. Educ.		Em Execução
<p>4.7. garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	b	Até 2025	Sec. Mun. Educ.		-

4.8. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	a	2017	Sec. Mun. Educ.		Em execução
4.9. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Sec. Ação Social		Em execução
4.10. fomentar política de articulação entre as instituições de ensino superior para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, junto aos professores municipais com vistas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	a	2017	Sec. Mun. Educ.		Em execução
4.11. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	a	2017	Sec. Mun. Educ.		Em Andamento
4.12. apoiar a formação ou ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas	a	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado

habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;					
4.13. definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	a	2018	Sec. Mun. Educ.		-
4.14. promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	b	Até 2025	Sec. Mun. Educ.		Em execução
4.15. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	b	Até 2025	Sec. Mun. Educ.		-
4.16. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	b	Até 2025	Sec. Mun. Educ.		-

<p>4.17. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>b</p>	<p>Até 2025</p>	<p>Sec. Mun. Educ.</p>		
<p>4.18. garantir a efetivação, por meio de concurso público, de professores formados em Libras, guias e intérpretes para surdo-mudo, e professores bilíngues que darão apoio ao processo de ensino aprendizagem das pessoas com deficiências e transtornos globais em todas as modalidades e etapas da educação Básica.</p>	<p>b</p>	<p>2018</p>	<p>Prefeitura / Sec. Mun. Educ.</p>		<p>-</p>

Meta 5 – a) alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.					Prazo Até 2025
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	a	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
5.2. contribuir para instituição dos instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular o sistema de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	a	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
5.3. fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	a	Até 2023	Sec. Mun. Educ.		Executado
5.4. promover a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;	a	2017	Sec. Mun. Educ.		Em execução
5.5. promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	a	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
5.6. assegurar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	a	2025	Sec. Mun. Educ. - Escola		Em execução

Meta 6 - oferecer educação em tempo integral de forma gradativa em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.					Prazo 2019	
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução	
6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, coma ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	-	2019	Sec. Mun. Educ.		Executado	
6.2. implantar, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	-	2019	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Andamento	
6.3. instituir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	-	2019	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução	
6.4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	-	2019	Sec. Mun. Educ.		Executado	
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado	
6.7. atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	-	2019	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução	
6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado	



Meta 7 - fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.				Prazo 2025	
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
7.1. estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e, conseqüentemente, o médio, respeitada a diversidade regional, estadual e municipal;	-	2017	Cons. Mun. Educ/ Sec. Mun. Educ.		Executado
7.2. assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e, conseqüentemente, do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	-	2021	Sec. Mun. Educ.		Em Execução
b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	-	2025			
7.3. constituir, em colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado, e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis e nas características da gestão, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	-	2018	Sec. Mun. Educ.		Executado
7.4. induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	-	2019	Sec. Mun. Educ.		Executado
7.5. desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, conforme a necessidade;	-	2019	Sec. Mun. Educ.		Em Andamento

7.6. desenvolver ações junto ao corpo docente de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME;	-	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola		Em execução
7.7. fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública municipal de educação, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	-	2018	Sec. Mun. Educ.		Executado
7.8. melhorar o desempenho dos alunos da educação básica, de modo que possam ser capazes de obter bons resultados, se submetidos às avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.	-	2021	Sec. Mun. Educ. / Escola		Em execução
7.9. incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental, além de incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, promovendo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	-	2019	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado
7.10. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	-	2021	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
7.11. universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, até o final da década nas escolas da rede pública de educação básica;	-	2021	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em execução
7.12. apoiar tecnicamente a gestão escolar para acompanhar a transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado

7.13. implantar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
7.14. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e, de forma gradativa, equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em execução
7.15. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em execução
7.16. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Andamento
7.17. informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação municipal, bem como estimular a participação dos técnicos no programa nacional de formação inicial e continuada destinada a capacitação do pessoal técnico das secretarias de educação;	-	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em execução
7.18. garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	-	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola		Executado
7.19. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	-	2018	Sec. Mun. Educ.		Em execução
7.20. garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a	-	2017	Cons. Mun. Educ. / Sec. Mun. Educ.		Executado

diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;					
7.21. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	-	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Execução
7.22. universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	-	2017	Sec. Mun. Educ. / Escola / Sec. de Saúde		Executado
7.23. estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	-	2018	Sec. Mun. Educ. / Escola		Em Execução
7.24. promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	-	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ. Escola		Em Execução
7.25. acompanhar a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	-	2017	Cons. Mun. Educ. / Sec. Mun. Educ.		Em Execução
7.26. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	-	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Andamento
7.27. Estabelecer, anualmente, critérios de avaliação para reconhecimento do desempenho de todos os membros que compõem os órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino no sentido de estimular comportamentos inclusivos nas relações entre eus pares.	-		2015 - 2025		Em Execução

Meta 8	a) elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME,				Prazo 2025
	b) erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.				Prazo 2025
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
8.1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria (substituída pela meta).	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado
8.2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora durante a vigência desse PME;	a	Até 2025	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Execução
8.3) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	b	2018	Sec. Mun. Educ.		Executado
8.4. fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	a	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
8.5. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado
8.6. realizar, semestralmente, diagnóstico dos jovens e adultos não alfabetizados e com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar e encaminhar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	a	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Andamento
8.7. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado

<p>8.9. aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;</p>	a	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
<p>8.10. estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;</p>	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Andamento
<p>8.11. fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada.</p>	b	2017	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Andamento
<p>8.12. garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio.</p>	a	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
<p>8.13. Apoiar técnica e financeiramente projetos pedagógicos na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as).</p>	a/b	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução

<b>Meta 9 - colaborar com o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio ofertada no município.</b>					<b>Prazo 2025</b>
<b>Estratégia</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>	<b>Execução</b>
9.1. fomentar parcerias com o Governo Federal e Estadual, com o objetivo de oferecer educação profissional no município;	-	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
9.2. manter e expandir os acervos de referência bibliográfica da Biblioteca Pública Municipal para o atendimento dos alunos dos cursos profissionalizantes ofertados no município.	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução

Meta 10 - garantir o acesso e a permanência de 100% (cem por cento) dos alunos que ingressam na educação superior, uma vez que, este nível de educação tem papel fundamental na formação do cidadão, bem como no desenvolvimento sócio e econômico da região.					Prazo 2021
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
10.1. disponibilizar oferta de transporte para os alunos que ingressarem no ensino superior;	-	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
10.2. contribuir com o acesso a ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	-	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Executado
10.3. manter e expandir os acervos de referência bibliográfica para os cursos de graduação e pós-graduação na biblioteca municipal;	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ. / Sec. Mun. Cultura		Em Execução
10.4. disponibilizar vagas de monitoria nas áreas específicas para alunos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de créditos cursados no ensino superior nos programas federais em ação nas unidades de ensino municipal.	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução
10.5. buscar junto a União e ao Estado parceria para implantação, de um polo de ensino superior da UFS no município.	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		-



Meta 11 - valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o sexto ano da vigência deste PME.					Prazo 2021
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
11.1. constituir até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Ministério Público, da Sociedade Civil Organizada, Câmara de Vereadores, Representante do Poder Executivo e trabalhadores da educação, para acompanhamento e garantia da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional no mês de janeiro de cada ano para os profissionais do magistério público da educação básica;	-	2016	Sec. Mun. Educ.		Executado
11.2. constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	-	2016	Sec. Mun. Educ.		Executado
11.3. atualizar, no âmbito municipal, o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Em Andamento
11.4. prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
11.5. realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da secretaria municipal de educação o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Em Execução
11.6. constituir através de Projeto de Lei comissão permanente de gestão da carreira para profissionais da educação de todo o sistema de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		-
11.7. garantir e assegurar a aplicação do piso e recuperação da carreira nos percentuais de regência em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) até 2020 e o escalonamento em 50% (cinquenta por cento), até a vigência do plano municipal com acompanhamento da gestão e do sindicato dos professores;	-	2018	Sec. Mun. Educ.		Em Execução
11.8. atualizar o Estatuto do Magistério Público Municipal deste sistema de ensino respeitando a legislação nacional.	-	2017	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		-
11.10. Fomentar a formação dos profissionais da educação pública municipal que não tem nível médio em curso técnico na área que atuam, até o final da vigência do PME;	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		Em Execução

11.11. institui programa de concessão de bolsas de estudos para os professores de idiomas das escolas públicas municipais de educação básica para realizarem estudos de aperfeiçoamento em cursos de idiomas relacionados a língua que lecionam;	-	2025	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.		-
11.12. Garantir que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, PSPN Lei 11738, de 16 de agosto de 2008 em seu artigo 5º, será atualizado anualmente no mês de janeiro a partir de 2009 de acordo com o percentual divulgado pelo MEC.	-	2024	Prefeitura		Executado
11.13. Priorizar o repasse de transferência federal, na área de educação para o município, para o pagamento do piso do magistério aos profissionais da educação.	-	2024	Prefeitura		Executado

Meta 12 - assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação.					Prazo 2018
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
12.1. aprovar a legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional e municipal, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	-	2017	Cons. Mun. Educ.		Executado
12.2. incentivar a participação em programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipal de educação e conselhos escolares e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
12.3. incentivar a constituição do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;	-	2016	Sec. Mun. Educ.		Executado
12.4. estimular, em todas as escolas de educação básica a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	-	2018	Sec. Mun. Educ. / Escolas		Em Execução
12.5. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	-	2018	Escolas		Executado
12.6. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado
12.7. Garantir formação continuada para equipe diretiva das unidades escolares a partir da regulamentação da Gestão Democrática.	-	2025	Prefeitura/Sec. Mun. Educ. / Escolas		Executado

Meta 13 - ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.					Prazo 2021
Estratégia	Indicador	Prazo	Responsável	Previsão Orçamentária	Execução
13.1. garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	-	2017	Prefeitura		Executado
13.2. aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e garantir que os recursos aplicados de receitas provenientes do salário educação, sejam prestados conta ao Conselho Municipal do FUNDEB.	-	2017	Prefeitura/ Sec. Mun. Educ.		Executado
13.3. destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	-	2017	Prefeitura/ Sec. Mun. Educ.		-
13.4. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	-	2017	Prefeitura		Em Andamento
13.5. elaborar o orçamento anual da Secretaria Municipal considerando as demandas das unidades de ensino, com base no projeto político pedagógico, a partir da aprovação deste PME;	-	2017	Sec. Mun. Educ.		Executado

13.6. no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PNE, implantar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	-	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.	-
13.7. implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	-	2018	Prefeitura / Sec. Mun. Educ.	-
13.8. o CAQ será definido no prazo de 03 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	-	2019	Prefeitura	-
13.9. regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.	-	2018	Prefeitura	-
13.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	-	2018	Prefeitura	-
13.11. aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	-	2017	Câmara Municipal	-

<p>13.12. definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.</p>	-	2017	Prefeitura		-
<p>13.13) disponibilizar, por meio do Portal Eletrônico de Transparência, memorial descritivo das receitas e despesas da educação a partir da aprovação deste plano.</p>	-	2017	Prefeitura		Executado
<p>13.14. Ampliar os investimentos para educação municipal de no mínimo 25% até 2026 e chegar no mínimo 28% até o final da vigência do PME de todos os tributos municipais (impostos, taxas e contribuições).</p>	-	<b>2025</b>	Prefeitura		-